



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	16
Atas de registro de preço	16
Homologação / Adjudicação	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 2048 de 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de **31.713,87** (trinta e um mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		31.713,87
Unidade Orçamentária	01.27.03	OBRAS
Funcional Programática	15.451.9522.1546	Cercamento de Parques
Categoria Econômica	4.4.90.51	Obras e instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.000	Geral
Objetivo	Cercamento de Parques (Playground) de Santa Cruz da Conceição	
Justificativa	Os locais de parques do município são frequentados por diversas famílias e crianças, e a obra em questão visa dar mais segurança os frequentadores, maior controle com o acesso de possíveis animais para evitar a contaminação dos canteiros de areia.	
Descrição	Execução de cercamento em gradil metálico no entorno de parques (playground) do município de Santa Cruz da Conceição/SP.	
Indicador	Taxa de realização da obra.	
Unidade de Medida	Percentual	
Evolução	100	
Produto	Obra realizada.	
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS		31.713,87

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 3 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar durante o exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zagueti
Chefe de gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 4 de 17



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 2049 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei 1817 de 07 de março de 2017, altera o valor do auxílio transporte a alunos bolsistas do ensino fundamental II que sejam beneficiados com o projeto Estudar Vale a Pena e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei 1817 de 07 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º : Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio transporte a estudantes de ensino técnico e graduação, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mensais, desde que não existam cursos similares ou vagas em estabelecimentos oficiais locais e que a localidade do curso não seja atendido pelo transporte de estudantes fornecido pelo Município".

Artigo 2º : O artigo 4º da Lei 1817 de 07 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º: O benefício do auxílio será pago durante o ano letivo, estará condicionado à apresentação mensal do requerimento, com exceção do mês de janeiro e férias escolares durante o ano letivo".

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, direta ou indiretamente, autorizado a conceder, em pecúnia, auxílio transporte

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 5 de 17



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) aos alunos bolsistas do ensino fundamental II, residentes no Município de Santa Cruz da Conceição, que estejam devidamente matriculados e regularmente frequentando aulas ministradas em entidade de ensino particular.

Parágrafo único: Os alunos beneficiados deverão comprovar a condição de bolsistas no projeto “Estudar Vale a pena” e apresentar a frequência na instituição de ensino.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, e suplementado se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário .

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sérgio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 6 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 2050 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal de Santa Cruz da Conceição, aos agentes políticos, Conselheiros Tutelares e dá outras providências”

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,

Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual de 8,73 % (oito vírgula setenta e três centésimos por cento), sobre o salário referência, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores ativos regidos pela CLT – Consolidação das leis do Trabalho, ao estatutário inativo e aos detentores de cargo em comissão, nos termos das tabelas constante do Anexo I.

Artigo 2º - Fica concedida revisão geral anual de 8,73% (oito vírgula setenta e três centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2023, consoante o artigo 3º da Lei Municipal nº 1951 de 27 de outubro de 2020, nos termos da tabela constante do Anexo II.

Artigo 3º - Fica concedida revisão geral anual de 8,73% (oito vírgula setenta e três centésimos por cento), sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz da Conceição a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos da tabela constante do Anexo II.

Artigo 4º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias receberão a revisão prevista no artigo 1º desta lei e a diferença entre o salário base previsto para as respectivas categorias no anexo I desta lei e o valor do piso salarial nacional instituído pela Lei nº 13.708/2018 será paga em rubrica denominada (diferença piso salarial nacional Lei nº 13.708/2018) destacada no holerite de cada servidor integrando seu salário base para todos os fins legais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (19) 3567-9200 – CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 7 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (19) 3567-9200 – CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 8 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 2051 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, para formalização do Termo de Fomento e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para consecução de finalidade de interesse público e recíproco através do Termo de Fomento.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em até 12 (doze) parcelas em conformidade com o Termo de Fomento, mediante apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos durante o ano.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2023: categoria econômica 3350.43.00.01.220 – Recursos próprios

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zagueti
Chefe de Gabinete

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: 3567-9200 – CEP. 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 9 de 17



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 2052 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre autorização para concessão de terreno perpétuo no Cemitério Municipal e dá outras providências)

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter vitalício e a título intransferível, um terreno perpétuo com carneiro duplo, no Cemitério Municipal para enterramento do servidor público municipal inativo **ORIVALDO LEME**, falecido em 27 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a conceder isenção das taxas e emolumentos com o referido sepultamento.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas por verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zagueti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP: 13.625.000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 10 de 17



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 2053 de 24 de novembro de 2022.

(Dá denominação ao Prédio localizado na Rua Paschoal Ganéo)

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prédio localizado na Rua Paschoal Ganéo nº 845 passa a ser denominado "Edgard Hildebrand".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.


Sergio Jose Zagueti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 11 de 17



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 2054 de 24 de novembro de 2022.

(Dá denominação ao Centro de Atendimento "Transporte Público" de Antonio Claudio Tessari Comim (Kalau)

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A sala que abriga o Centro de Atendimento "transporte Público" passa a ser denominada de "Antonio Claudio Tessari Comim (kalau).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 12 de 17



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 2055 de 24 de novembro de 2022.

Dá denominação à Rua 7 (sete) localizada no Residencial Tambolini de Rua Mathias Kauffmann Filho

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 7 (sete) localizada no Bairro Residencial Tambolini passa a ser denominada "Mathias Kauffmann Filho".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 13 de 17



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 2056 de 24 de novembro de 2022.

Concede revisão geral anual dos salários dos servidores públicos públicos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), sobre os salários de referência dos servidores efetivos da Câmara Municipal, regidos pela CLT (consolidação das Leis do trabalho), a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 14 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 2057 de 24 de novembro de 2022.

"Institui o auxílio-saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-saúde de caráter indenizatório, para os servidores ativos do Poder Legislativo de Santa Cruz da Conceição, mediante pagamento mensal, em pecúnia, na forma desta Lei.

Parágrafo Único – o auxílio-saúde será concedido em cota única mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O auxílio-saúde de que trata esta Lei:

I - Não terá natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive para concessão de gratificação natalina;

II- não se configurará como rendimento tributável e nem se constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;

III- não poderá ser percebido como outro auxílio ou benefício de mesmo título ou por idêntico fundamento, já que vem substituir o auxílio previsto na Lei Municipal nº 1153/1997.

IV- não integrará base de cálculo para margem consignável.

Art. 3º - Não fará jus ao benefício do auxílio-saúde os servidores que se encontrarem nas seguintes situações:

Parágrafo Único - Afastados de suas funções em decorrência de sindicância ou processo administrativo que resultou em suspensão, independentemente dos dias suspensos;

Art. 4º - O auxílio-saúde instituído por esta Lei, não integrará ou será considerado salário ou remuneração e nem se incorporará aos vencimentos, não gerando direitos contidos nos Estatutos dos Servidores Públicos ou mesmo na CLT, tampouco incidirá contribuição para o INSS e ao FGTS.

Art. 5º - O valor do auxílio-saúde previamente estabelecido terá sua reposição inflacionária todos os anos, por Ato da Mesa, no mês de Agosto,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 15 de 17



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC, e acaso seja extinto por outro índice oficial equivalente.

Art. 6º- Os casos omissos ou passíveis de alteração constantes no texto da presente Lei deverão ser regulamentados mediante Ato da Mesa após a aprovação, sanção e promulgação da mesma.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição 24 de novembro de 2022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 16 de 17

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de novembro de 2022 firmou Ata de Registro de Preços nº **188/2022** através do certame licitatório nº 137/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2022, Processo nº 301/2022, destinado ao Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de sistema de câmeras de segurança, interno e externo, bem como a contratação de empresa técnica especializada para realização de 500 (quinhentas) horas de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento por câmeras de segurança, circuitos internos e externos via cabo de fibra ótica, para os Departamentos de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito; Saúde; Educação; Administração e Transporte da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição-SP, em favor da empresa FABIOLA ELOY REGO SACCHI ME CNPJ: 03.375.351/0001-75 pelo valor total de R\$ 56.629,90, vigência de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de novembro de 2022 firmou Ata de Registro de Preços nº **189/2022** através do certame licitatório nº 137/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2022, Processo nº 301/2022, destinado ao Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de sistema de câmeras de segurança, interno e externo, bem como a contratação de empresa técnica especializada para realização de 500 (quinhentas) horas de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento por câmeras de segurança, circuitos internos e externos via cabo de fibra ótica, para os Departamentos de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito; Saúde; Educação; Administração e Transporte da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição-SP, em favor da empresa G. CAVALCANTE SCARAMEL INFORMATICA CNPJ: 17.598.580/0001-63 pelo valor total de R\$ 49.541,67, vigência de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de novembro de 2022 firmou Ata de Registro de Preços nº **190/2022** através do certame licitatório nº 137/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2022, Processo nº 301/2022, destinado ao Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de sistema de câmeras de segurança, interno e externo, bem como a contratação de empresa técnica especializada para realização de 500 (quinhentas) horas de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento por câmeras de segurança, circuitos

internos e externos via cabo de fibra ótica, para os Departamentos de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito; Saúde; Educação; Administração e Transporte da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição-SP, em favor da empresa HCR COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 28.532.722/0001-06 pelo valor total de R\$ 24.399,80, vigência de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de novembro de 2022 firmou Ata de Registro de Preços nº **191/2022** através do certame licitatório nº 137/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2022, Processo nº 301/2022, destinado ao Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de sistema de câmeras de segurança, interno e externo, bem como a contratação de empresa técnica especializada para realização de 500 (quinhentas) horas de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento por câmeras de segurança, circuitos internos e externos via cabo de fibra ótica, para os Departamentos de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito; Saúde; Educação; Administração e Transporte da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição-SP, em favor da empresa JEFERSON COSTA MARTINS 44187000801 CNPJ 47.275.070/0001-16 pelo valor total de R\$ 30.000,00, vigência de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 21 de novembro de 2022 firmou Ata de Registro de Preços nº **194/2022** através do certame licitatório nº 156/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 069/2022, Processo nº 329/2022, destinado ao Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, em favor das empresas MD COMERCIO, LOCACAO E EVENTOS LTDA CNPJ 33.173.223/0001-00 pelo valor total de R\$ 34.883,00, vigência de 12 meses.

Homologação / Adjucação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 23 de novembro 2022 Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 161/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 071/2022, Processo nº 346/2022, destinado ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de som e iluminação para festividades no Município de Santa Cruz da Conceição, em favor da empresa MARINI & CIA LTDA CNPJ: 11.567.925/0001-35 os itens 1, 2 e 3 pelo valor total de R\$ 71.925,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1113

Página 17 de 17

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 16 de novembro de 2022 firmou Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 através do certame licitatório nº 129/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 045/2022, Processo nº 291/2022, destinado a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada em serviços médicos ambulatoriais para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, pelo valor global de R\$ 19.877,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais).

.....